

DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

PROCESSO SEI nº: 6024.2017/0002502-0

SAS - PENHA

EDITAL nº: 011/SMADS/2017

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO

CAPACIDADE: 100

Após análise do recurso interposto e da contrarrazão recebida, considerando as seguintes ponderações: A OSC Casa de Apoio Brenda Lee apresentou manifestação acerca da pontuação referente aos critérios de Experiência da OSC e Atuação no Território (Artigo 19, inciso II, Portaria n.55/SMADS/2017), entretanto cabe ressaltar que a OSC não havia entregado documentos comprobatórios no momento da entrega da proposta, conforme estabelecido. Contudo, diante da documentação apresentada no recurso: Histórico da Organização e Termo de Convenio com a Secretaria da Saúde, a Comissão de Seleção após análise, verificou que o histórico não é documento comprobatório e o termo apresentado, trata-se de serviço específico da política pública de saúde, não se enquadrando na Política Pública de Assistência Social, assim como a comprovação da atuação no território da abrangência deste edital. Cabe ressaltar que esta comissão entende que documentos comprobatórios no âmbito da política de assistência social, são aqueles nas quais vem anexado minimamente Plano de Trabalho e relatório de atividades, julgamos **MANTIDA** a classificação publicada.

Frente ao exposto e considerando o contido no parágrafo 5º do artigo 21 da Portaria 55/SMADS/2017, encaminhamos para a Sra Supervisora da SAS para análise e julgamento quanto a decisão desta Comissão de Seleção.

São Paulo, 14 de Dezembro de 2017

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Marina Lopes Fernandes Alves/ RF 777.639.0

Titular da Comissão de Seleção: Elaine Aparecida Goyano de Oliveira/RF 787.805.2

Titular da Comissão de Seleção: Vitor Vicente de Albuquerque/RF 504.240.2

LAUDA PARA PUBLICAÇÃO NO DOC.

((TITULO)) 6024.2017/0002502-0- DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

((TEXTO))SAS - PENHA

EDITAL nº: 011/SMADS/2017

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO

CAPACIDADE: 100

Após análise do recurso interposto e da contrarrazão recebida (*se for o caso*), considerando as seguintes ponderações: A OSC Casa de Apoio Brenda Lee apresentou manifestação acerca da pontuação referente aos critérios de Experiência da OSC e Atuação no Território (Artigo 19, inciso II, Portaria n.55/SMADS/2017), entretanto cabe ressaltar que a OSC não havia entregado documentos comprobatórios no momento da entrega da proposta, conforme estabelecido. Contudo, diante da documentação apresentada no recurso: Histórico da Organização e Termo de Convenio com a Secretaria da Saúde, a Comissão de Seleção após análise, verificou que o histórico não é documento comprobatório e o termo apresentado, trata-se de serviço específico da política pública de saúde, não se enquadrando na Política Pública de Assistência Social, assim como a comprovação da atuação no território da abrangência deste edital. Cabe ressaltar que esta comissão entende que documentos comprobatórios no âmbito da política de assistência social, são aqueles nas quais vem anexado minimamente Plano de Trabalho e relatório de atividades, julgamos ((NG))MANTIDA((CL)) a classificação publicada.

Frente ao exposto e considerando o contido no parágrafo 5º do artigo 21 da Portaria 55/SMADS/2017, encaminhamos para a Sra Supervisora da SAS para análise e julgamento quanto a decisão desta Comissão de Seleção.

São Paulo, 14 de Dezembro de 2017

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Marina Lopes Fernandes Alves/ RF 777.639.0

Titular da Comissão de Seleção: Elaine Aparecida Goyano de Oliveira/RF 787.805.2

Titular da Comissão de Seleção: Vitor Vicente de Albuquerque/RF 504.240.2